



Dia Nacional da Água

1 de outubro

No arquipélago dos Açores, as políticas de planeamento e gestão dos recursos hídricos devem refletir as especificidades usualmente associadas a espaços insulares periféricos, como a fragmentação e descontinuidade territorial, o frágil equilíbrio biofísico e ainda a dependência económica de sectores produtivos pouco diversificados.

PLANO REGIONAL DA ÁGUA

Instrumento estratégico de cariz programático que visa contribuir para assegurar a proteção e valorização dos recursos hídricos na Região Autónoma dos Açores



REGIÃO HIDROGRÁFICA DOS AÇORES (RH9)



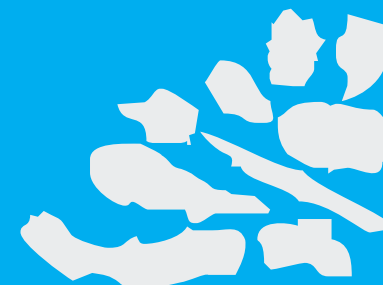
A RH9 integra o conjunto das bacias hidrográficas das nove ilhas do arquipélago dos Açores, incluindo as respetivas águas subterrâneas e as águas costeiras adjacentes

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DOS AÇORES



É o principal instrumento de execução da Diretiva-Quadro da Água através da adoção de um conjunto de programas direcionados para que as massas de água relevantes da RH9 atinjam o bom estado

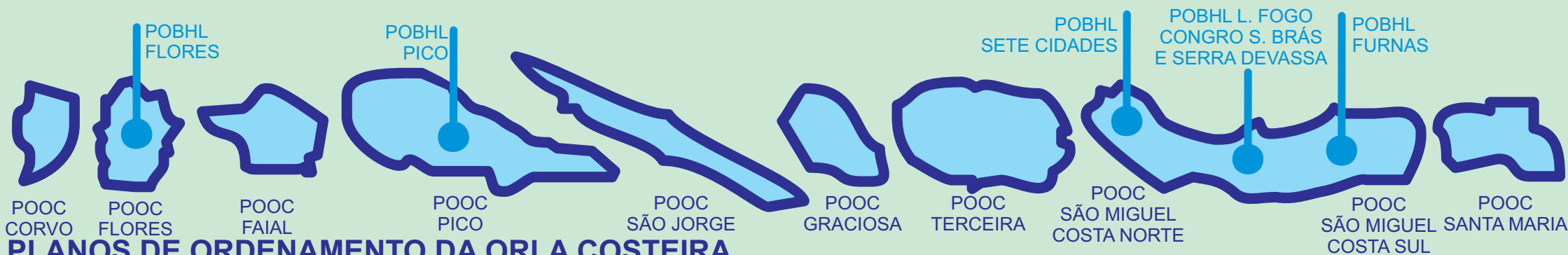
A ilha funciona como unidade de gestão, assegurando-se, deste modo, a salvaguarda das especificidades locais



O planeamento dos recursos hídricos regionais é fundamental, considerando o contexto territorial heterogéneo, pelo que constitui um processo complexo e que coloca um desafio exigente a todas as partes interessadas.

Os planos especiais de ordenamento do território incluem as medidas e regras adequadas à proteção e valorização dos recursos hídricos nas respetivas áreas envolventes.

PLANOS DE ORDENAMENTO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DE LAGOAS



PLANOS DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA

O dia 1 de outubro marca o início de um novo ano hidrológico e, à semelhança de outras datas comemorativas, foi criada para promover a reflexão sobre a importância dos recursos hídricos e a consequente necessidade de os gerir de forma rigorosa e sustentada.

Neste sentido, a adoção da Diretiva-Quadro Água (DQA) pela União Europeia, em 2000, transposta para o direito interno pela publicação da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água (LA), introduziu uma nova abordagem legislativa da gestão e proteção dos recursos hídricos, baseada na região hidrográfica, unidade de planeamento e gestão.

O planeamento das águas visa fundamentar e orientar a proteção e a gestão das águas e a compatibilização das suas utilizações com as suas disponibilidades de forma a garantir a sua utilização sustentável, proporcionar critérios de afetação aos vários tipos de usos pretendidos, e fixar as normas de qualidade ambiental e os critérios relativos ao estado das águas (artº 24º da Lei da Água).

Na Região Autónoma dos Açores, a secretaria regional dos Recursos Naturais, através da direção regional do Ambiente - direção de serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território tem por incumbência a implementação da DQA/LA.



Governo dos Açores



**Secretaria Regional dos Recursos Naturais
Direção Regional do Ambiente**

Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território